



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI n. 36119

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2019:

Unid.	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Vínculo	Valor	Justificativa
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.30.00	01.000.0000	R\$ 10.000,00	
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.36.00	01.000.0000	R\$ 35.000,00	
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.39.00	01.000.0000	R\$ 5.000,00	
TOTAL				R\$ 50.000,00	Inclusão do Fundo Municipal do Idoso

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unid.	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Vínculo	Dot.	Valor	Recurso
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	81	R\$ 50.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 50.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2019. (PA n. 2235/18-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)”***, pelo seguinte motivo:

A Constituição Federal impõe condições para a criação de fundos no orçamento:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.”

O presente projeto de lei tem por finalidade incluir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI que foi instituído através da Lei Municipal n. 1.328, em 13 de dezembro de 2018, com o objetivo de captar, repassar, aplicar recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município.

Para cumprir com a finalidade do Fundo foi inserido o Programa de Governo n. 0171 – Gestão da Política de Atendimento ao Idoso que promoverá a implementação de serviços, programas, projetos, ações e benefícios aos idosos, bem como da Ação Governamental n. 2.156 que possui o mesmo nome. Também serão incluídas as seguintes funcionais programáticas e custos financeiros:

01.20.04.08.241.0171.2.156.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
01.20.04.08.241.0171.2.156.3.3.90.36.00	R\$ 35.000,00
01.20.04.08.241.0171.2.156.3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00

As novas dotações serão supridas pela anulação parcial da dotação n. 81, que representa a Reserva de Contingência.

Diane do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 36
Proc. 277119

Bertioga, 23 de maio de 2019.

OFÍCIO N. 198/2019 – SG

Processo Administrativo n. 2235/18-3
(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 595

Data 26/05/2019

Hora 16:01

Fucionário B33

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga